



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER N°. 003/2021

Pauta:- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.003/2021

Ementa: “retifica a Lei Complementar nº 01/2021, e dá outras providências”.

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, constituída com observância no artigo 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade específica de proceder a revisão e estudos da matéria constante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

O Poder Executivo encaminhou por meio da Mensagem nº 004/2021 o Projeto de Lei relativo à redução completa de todos os custos relacionados à abertura, registro, funcionamento, alterações e bajdas relativos aos encargos municipais da pessoa jurídica classificada pela legislação como Microempreendedor Individual – MEI, tendo sido devidamente aprovado por esta Egrégia Casa de Leis.

Ocorre que posteriormente, após sua aprovação, sanção e publicação, verificamos que a Lei Complementar nº 01/2005, mencionada originalmente, refere-se ao Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG e não à normativa do Microempreendedor Individual – MEI, o qual é instituído por meio da Lei Municipal Complementar nº 01/2015.

Deste modo, em razão do erro material verificado, faz-se necessário a retificação do dispositivo para que surta seus efeitos legais perante este Município, para enfim promovermos o incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento local.

O Parecer Jurídico nº 037/2021-F, do advogado público desta Casa concluiu que não há óbice jurídico quanto a tramitação e eventual aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sendo assim, não foi vislumbrada nenhuma ilegalidade ou irregularidade no presente projeto de lei complementar, portanto tendo em vista a importância e relevância da matéria em questão, esta Comissão Especial é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 seja aprovado, referendando o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra - PR, em 19 de maio de 2021.

Carina Bach
CARINA PATRÍCIA BACH
Relatora

Assinado em 24/05/2021
24/05/2021

Givanildo José Tirolti
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente

JOSE CIRINEU MACHADO
JOSE CIRINEU MACHADO
Secretário